



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.263/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual dopregão eletrônico será realizada no PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no dia **16 de julho de 2024, às 08h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software para gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação de ICMS, incluindo implantação, parametrização, treinamento e suporte, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, conforme condições descritas no Anexo VII - Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site: www.pregaobanrisul.com.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Após encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, serão solicitados pelo pregoeiro os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para que sejam enviados por meio da plataforma do sistema eletrônico, observado o prazo previsto no item 11.1 deste edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, bem como demais condições previstas nos campos seguintes, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar seus preços em campo próprio no sistema eletrônico, bem como enviar (anexar) a proposta financeira no sistema eletrônico, mencionando o VALOR MENSAL da locação da licença expresso em moeda corrente nacional (Real), devendo nestes preços estarem computados todos os encargos necessários para a execução dos serviços constantes no objeto deste edital sem qualquer tipo de ônus adicional ao município.

4.2.1 No preço proposto deverão ser considerados todos os custos relacionados à implantação dos dados, instalação e treinamento no uso do sistema, importação das informações cadastrais e financeiras e históricos de exercícios anteriores ao da implantação do sistema, bem como custos da locação e manutenção/suporte mensal, durante toda a vigência do contrato, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional após assinatura do contrato.

4.3 Encerrada a etapa de lances e negociação final, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar via plataforma do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta financeira readequada ao preço final, nos moldes do ANEXO II – Modelo de Proposta, facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema



eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar por meio da plataforma do sistema eletrônico os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 11 deste Edital:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial no caso de empresa individual;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

I - Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro)

Ativo Circulante

ILC = _____

Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro)

Ativo Circulante + Ativo Realizável a longo prazo

ILG = _____



Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo

III – Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro)

Ativo Total

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo}}$$

OBS.: O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

d) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.4 HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço similar ao objeto deste certame.

5.1.5 DECLARAÇÕES abaixo, que poderão estar contidas em um único documento, nos moldes do ANEXO III:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação,



ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 USO DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que enquadra-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

b) A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na inabilitação do licitante.

5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5 Para as certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado como válido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento de que trata o item 5.2 deste Edital;

9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.4 O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

10.3 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.5 Sendo aceitável a proposta de menor valor, a licitante detentora da melhor oferta será convocada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para realização da avaliação de conformidade do sistema, através da PROVA DE CONCEITO, que permitirá a averiguação das funcionalidades e características do sistema, sendo que terá o prazo de até 03 (três) horas para conclusão da demonstração, passível de prorrogação mediante solicitação e aceite do Município.

a) O Município disponibilizará a estrutura física para a demonstração do sistema.

b) Para acompanhamento da demonstração, será permitida a participação de 02 (dois) representantes por empresa participante do certame, sendo-lhe vedada a manifestação verbal, resguardado o direito de fazer apontamentos por escrito.

c) A avaliação será realizada por servidores nomeados pela Secretaria Municipal da Fazenda, observando o atendimento dos requisitos constantes da planilha de aderência técnica - item 3.3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

d) Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos específicos na planilha de aderência técnica, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas e sendo aceitável a avaliação de conformidade do sistema, o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação de que trata o item 5 deste edital, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, concedendo prazo de 2 (duas) horas para que sejam enviados por meio do sistema eletrônico.

11.1.1 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, em sede de diligência, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 A contratação do objeto licitado obedecerá à minuta do contrato, anexa ao edital.

14.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

15.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

15.3 É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste certame, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente certificado pelo responsável da Secretaria solicitante.

16.1.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

31682	Códigos da Despesa
0300	Sec. Mun. da Fazenda
0303	Gestão Tributária e de Fiscalização
04.129.1006.2116	Manutenção das Atividades Tributárias e de Fiscalização
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c" supra.

18.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.1 do presente Edital.



18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções previstas no item 18.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Informações complementares e dúvidas referentes a este Edital poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, E na sexta-feira das 7h30min às 13h, junto ao Setor de Licitações do Município de São Sebastião do Caí, através do telefone (51) 3635.2500, ramal 4004, ou ainda no email: licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br

20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 A participação neste Pregão implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta financeira;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Minuta de contrato.

20.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Caí, 02 de julho de 2024.

Júlio César Campani
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software para gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação de ICMS, incluindo implantação, parametrização, treinamento e suporte, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal.

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, justificadamente, a critério da Administração, conforme art. 106, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade se dá em decorrência em que as transferências constitucionais são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS.

Com a implantação e manutenção de um software de gestão, o Município terá, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional, com a possibilidade de cruzamento entre as informações e relatórios de divergências dos dados informados à Receita Federal e os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito à apuração do VAF.

Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo. Também poderemos melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências e/ou omissões que possam ser encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, intensificando, com isso, o trabalho de fiscalização.

Destinados ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal.

A contratação é necessária tendo em vista que a atual licitação deste sistema – Pregão Presencial 07/2019 está com prazo de vigência próxima de encerrar e não pode ser mais renovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, incluindo sua implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de bens/serviços de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento de “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame,



possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

3.1 O sistema de informática a ser contratado deverá seguir as especificações técnicas/condições abaixo:

- Operar em plataforma Web;
- Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única;
- Ter compatibilidade com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- Ter manutenção e atualizações do sistema por conta da Contratada.

3.2 Módulos e funcionalidades do sistema:

- Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil - RFB.
- Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categorias Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal.
- Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais-DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS–D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.
- Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição.
- Análise do Anexo XVI da GIA, permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categorias Geral e Simples Nacional de forma automatizada. Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.
- Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).



- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE): módulo que possibilite a importação das informações da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios.

- Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

3.3 PROVA DE CONCEITO:

- A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela do item 3.3.1 - planilha de aderência técnica, permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante.

- A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

- Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados pela Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a verificar o atendimento dos requisitos constantes da planilha de aderência técnica.

- É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes na planilha de aderência técnica.

- Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.

- A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração do sistema.

- Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

3.3.1 - Planilha de Aderência Técnica:

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA	
1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	
a) Importar as informações que compõe o VAF do Município, das empresas categoria Geral;	
b) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
c) Importar as informações da Produção Primária disponibilizadas pela SEFAZ;	
d) Importar os arquivos de publicação do IPM provisório e definitivo;	
e) Importar as informações declaradas pelos contribuintes na EFD.	
2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o VAF do Município;	
b) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
c) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
d) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, com indícios de erro de preenchimento na repercussão do VAF;	
e) Calcular o valor de inconsistências aproximadas por empresa, com base nos CFOP's que estão com erro de preenchimento;	
f) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal para os CFOPs com inconsistências;	
g) Gerar comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;	
h) Gerar Comunicações de autorregularizações, numeradas, em PDF, ao contribuinte relacionando aos CFOPs inconsistentes selecionadas pelo fiscal;	
i) As Comunicações Geradas deverão ser instruídas, com Identificação do Contribuinte, Identificação das inconsistências, base legal, prazo para apresentação atendimento e ou contestação, data da emissão e identificação do fiscal;	
j) Nas telas de consulta, manter em destaque, contribuintes irregulares, contribuintes comunicados e contribuintes com pendências sanadas;	
k) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que ocorrerem atualizações da base de dados;	
l) Exibir outras informações declaradas em GIA: total de saídas, entradas, faturamento, número de empregados, valor da folha de pagamento de salários, estoques e outras observações;	
m) Permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo.	
3. Simples Nacional	
a) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
b) Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
c) Calcular e demonstrar o saldo operacional das empresas;	
d) Detalhar o faturamento por mês;	
e) Detalhar o faturamento do mês, por atividade;	
f) Permitir a geração de Comunicação para autorregularização aos contribuintes, com saldo operacional negativo;	
g) Permitir a emissão de CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, em PDF, de forma automatizada aos contribuintes com saldo operacional negativo.	
4. Produção Primária	
a) Apurar o valor adicionado dos produtores exibindo o valor das saídas e compras por exercício;	
b) Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o valor adicionado;	
c) Detalhar as notas fiscais e destacar as notas com inconsistências;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Exibir a descrição do motivo pelo qual as notas estão apresentando inconsistências;	
e) Detalhar as operações dos produtores por tipo de saídas, anexo 1 e modelo A;	
f) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;	
g) Gerar relatório de movimentações por produto;	
h) Detalhar a movimentação de cada produto por produtor e ICS adquirente.	
5. Análise do Anexo XVI da GIA	
a) Exibir o valor adicionado e o total das saídas das empresas de outros Municípios que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
b) Gerar relatório de variação em percentual e valor das empresas;	
c) Gerar cálculo do retorno financeiro das empresas.	
6. Incentivos	
a) Possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada empresa do Município;	
b) Permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de uma empresa não sediada no Município;	
c) Possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada produtor do Município;	
d) Permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de um produtor não inscrito no Município;	
7. Relatórios	
a) Emissão de relatório da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
b) Emissão de relatório comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
c) Emissão de relatório da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
d) Emissão de relatórios com cálculo de projeção de retorno de ICMS das empresas do Município;	
e) Emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97);	
f) Emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno e participação de cada setor de atividade econômica;	
g) Emissão de relatório evidenciando o Ranking do Município, detalhando IPM ou o VAF com variação em percentual de todos os Municípios do Estado, com filtro por associação;	
h) Relatório do VAF por grupo de atividade econômica com detalhamento por CAE e empresa.	
8. Nota Fiscal Eletrônica Conjugada	
a) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
b) Permitir emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
c) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	



d) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
9. Cartões de Crédito e Débito	
a) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
b) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês a débito e a crédito e detalhamento por dia;	
c) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;	
d) Destacar como inconsistentes as empresas com movimentação no cartão de crédito/débito maior que o faturamento declarado;	
e) Permitir emissão de CVI, em PDF, aos Contribuintes com aparentes inconsistências relacionadas ao faturamento e as operações com Cartões.	
10. Recursos	
a) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VA - Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA - AIM - Valor Adicionado considerado pelo estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM;	
b) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;	
c) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para Geração de Recursos;	
d) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso;	
e) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.	
11. Módulo educação	
a) Cálculo do novo componente do IPM;	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com a finalidade de resguardar a perfeita execução do objeto, deverá haver a comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de atestados com vistas a demonstrar que as empresas já executaram objetos compatíveis em características com o objeto.

4.2 Definição das obrigações da contratada, previstas na minuta de contrato.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A licitante detentora da melhor oferta deverá ser convocada para realização da avaliação de conformidade do sistema, através da prova de conceito, que permitirá a averiguação das funcionalidades e características do sistema.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Disponibilizar durante a implantação e durante a vigência do contrato, um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura.

4.7 Ministrando treinamento do sistema para o corpo de fiscais e funcionários da Prefeitura.

4.8 Como condição de contratação, a contratada também deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, a ser disponibilizado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

5.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

5.3 É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste certame.

5.4 A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá observar os seguintes prazos:

a) Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software) – até 15 dias após a emissão do Contrato;

b) Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores - até 15 dias após a emissão do Contrato;

c) Treinamento - 15 dias após a instalação e implantação do Sistema.

5.5 A Contratada deverá dispor, durante o horário de expediente da Contratante, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5.6 A Contratante deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

5.7 Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados da AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela receita Estadual do Rio Grande do Sul.

5.8 Ocorrerá permanentemente o assessoramento ao corpo de fiscalização nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito/transferência bancária, em até 10 (dez) dias após o aceite e recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do respectivo processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO MENSAL.

8.2 Além da aplicação da prova de conceito onde o contratado deve atingir no mínimo 90% dos requisitos da planilha de aderência técnica.

8.3 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos no edital para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor referencial para contratação é de R\$ 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais) por mês, tendo como base a pesquisa de preços realizada no Portal Licitacão do TCE-RS em contratos de municípios de mesmo porte de São Sebastião do Caí, sendo utilizada a metodologia pela média de preços, conforme mapa de cotação anexo.

O município não homologará valores superiores ao valor referencial retrocitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando da Secretaria Municipal solicitante, anexada ao processo.

São Sebastião do Caí, junho de 2024.

Carlos Metzen Reupert
Secretário Municipal da Fazenda substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Lote	Descritivos Serviços	Valor mensal (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software para gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação de ICMS, incluindo implantação, parametrização, treinamento e suporte, conforme condições previstas no termo de referência.	

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de entrega: conforme previsto no edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Caí, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições da licitação na modalidade Pregão nº _____, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado e integrado de gestão pública municipal, incluindo sua implantação, migração, treinamento e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O Contrato firmado entrará em vigor na data da sua assinatura, estendendo-se a sua execução por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, §2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

2.2 A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá observar os seguintes prazos:

- a) Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software) – até 15 dias após a emissão do Contrato;
- b) Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores - até 15 dias após a emissão do Contrato;
- c) Treinamento - 15 dias após a instalação e implantação do Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito/transferência bancária, em até 10 (dez) dias após o aceite e recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4 O CNPJ da Contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de contratação.

3.5 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento será executado de forma indireta pela Contratada, no regime de empreitada por preço unitário.

4.2 A Contratada se obriga a fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas neste contrato, edital e seus anexos.

4.3 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante especialmente designado.

4.4 É expressamente vedada a subcontratação total do fornecimento objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

4.5 Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da prefeitura ou sob sua responsabilidade;
- b) Problemas relacionados à rede lógica/internet da Contratante;
- c) Vírus de computador e/ou assemelhados;
- d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
- e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;
- e) Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada compromete-se, além das demais previstas neste Contrato a:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento à execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Executar os serviços necessários à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela Contratante, no prazo máximo declarado no contrato;
- c) Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;



- d) Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- e) Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- f) Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da Contratante, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- i) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- k) Responsabilizar-se pela conversão/migração de dados entre os sistemas atualmente utilizados pela Contratante e o locado a partir deste contrato, caso seja necessário tal procedimento, sem a necessidade de digitação ou redigitação de dados por servidores municipais.
- l) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial para acompanhamento do processo e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.
- m) Manter assessoramento ao corpo de fiscalização nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.
- n) Ministrando treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c" supra.

7.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula 7.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" da mesma cláusula.

7.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto na cláusula 7.1.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.5 A aplicação das sanções previstas na cláusula 7.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3.1 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços do objeto deste contrato poderão sofrer reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente pela fiscalização, mediante termo, na data da entrega do serviço, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço;
- b) Definitivamente pela fiscalização, mediante termo, comprovando o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do termo de recebimento provisório;
- c) O não cumprimento pela Contratada de todas as condições para o recebimento do objeto implicará em suspensão do prazo para o pagamento.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a Contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

13.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de pregão nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

31682	Códigos da Despesa
0300	Sec. Mun. da Fazenda
0303	Gestão Tributária e de Fiscalização
04.129.1006.2116	Manutenção das Atividades Tributárias e de Fiscalização
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Caí, ____ de _____ de 20xx.

Contratante

Contratada